

DECRETO Nº 22.745, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Permite o uso oneroso a José Moisés Machado a Silva de próprio municipal localizado na Rua Machado de Assis, nº 415, nesta Capital e revoga o item 6 do art. 1º do Decreto nº 12.326, de 5 de maio de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 22.0.000046845-6,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso a José Moisés Machado da Silva, CNPJ nº 39.955.544/0001-42, de próprio municipal localizado na Rua Machado de Assis, nº 415, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal referido no *caput* deste artigo possui a seguinte localização e descrição: uma área com 357,88m², parte de um todo maior, registrado sob o nº 15.648 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital, localizado na Rua Machado de Assis nº 415, com as seguintes medidas e confrontações: a Noroeste mede 12,05m limitando-se com alinhamento da Rua Machado de Assis; a Nordeste mede 29,70m limitando-se com imóvel nº 425 da Rua Machado de Assis; a Sudeste mede 12,05m limitando-se com os imóveis nºs 408 e 418 da Rua Veríssimo Rosa; e, a Sudoeste mede 29,70m limitando-se com imóvel nº 405 da Rua Machado de Assis; Quarteirão: Rua Machado de Assis, Avenida Ipiranga, Rua Veríssimo Rosa e Rua Rocha Pombo; Bairro Partenon.

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019, e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o item 6 do art. 1º do Decreto nº 12.326, de 5 de maio de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de junho de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.